

A CONQUISTA DO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS E IMPLICAÇÕES DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO NUMA UNIVERSIDADE FEDERAL



Ariane Rafaela de Freitas
Meriene da Silva Calixto





Apresentação

O presente trabalho tem como objeto de pesquisa o concurso público para Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais na Universidade Federal Rural de Pernambuco.



Problemática

Os requisitos de qualificação para investidura do cargo estabelecidos no concurso para Tradutor Intérprete de Língua de Sinais asseguram a qualidade deste profissional para atuar no ensino superior?



Objetivos

- ◆ Analisar os critérios de qualificação adotados, como requisitos para o ingresso no cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais;
- ◆ Refletir se asseguram a qualificação necessária para o profissional atuar no meio acadêmico.



Método

O estudo de caso foi a metodologia escolhida e para coleta de dados a análise bibliográfica e entrevista aberta.



Discussão

- ◆ Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- ◆ Enquadramento para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:
Técnico Administrativo em Educação, nível Intermediário, classificação D.

- 
- ◆ Requisitos para Ingresso: Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras.
 - ◆ Edital nº117, de 19 de dezembro de 2008.
 - ◆ Aplicação da prova do concurso em 15 de março de 2009.

- 
- ◆ Decreto 5.626, 22 de dezembro de 2005, no Capítulo V, art.19 I:



Determina que o Tradutor Intérprete de Libras para atuar na Educação Superior deverá ter formação Superior e aprovação em exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.



Resultados



Os critérios de seleção exigidos no edital tiveram como base a lei 11.091/05. Contudo, tomando como referência o Decreto 5.626, produzido posteriormente em 22 de dezembro do mesmo ano. Os requisitos adotados não tem assegurado adequadamente a qualificação deste profissional, conforme os critérios recomendados para atuação do intérprete de libras no ensino superior.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Decreto-lei nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dez. de 2005. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec5626.pdf> Acesso em: 08 de ago. de 2010.

_____. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de dez. de 2000. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111091.htm Acesso em: 08 de ago. de 2010.

_____. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 25 de abr. De 2002. Disponível em:

<http://www.libras.org.br/leilibras.php> Acesso em: 08 ago. de 2010.



_____. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de dez. de 2000. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm> Acesso em: 08 ago. de 2010.



PERNAMBUCO. **Portaria nº. 1.226, de 06 de outubro de 2008.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 07 de out. de 2000. Disponível em:
<http://www.concursospublicosonline.com/images/stories/edital/Educacao/edital_ii_ufrpe_pe_2009.pdf> Acesso em: 30 de julho de 2010.

QUADROS, R. M. de. **O Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa.**

Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Brasília: MEC; SEESP, 2004.



LACERDA, Cristina B. **Intérprete de Libras: Em atuação na educação infantil e no ensino fundamental.** Porto Alegre: Mediação/FAPESP, 2009.



MARQUES, Rodrigo Rosso. **Educação de Jovens e Adultos: Um Diálogo sobre a Educação e o Aluno Surdo.** *In:* Estudos Surdos II: Série Pesquisas. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2007. (p.132 – 149)

STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis, SC: Ed. da UFSC, 2008.

VIANNA, Ilca Oliveira de A. **Metodologia do trabalho científico** - Um enfoque didático da produção científica. São Paulo: EPU, 1994.



Obrigada!

rafaelalibras@gmail.com

mericalixto@yahoo.com.br